



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 012/2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 5.090/2025 QUE CRIA O CARGO EFETIVO DE FISCAL AMBIENTAL, OBRAS E POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal N.º 5.090/2025 que passa vigorar com a seguinte redação

ANEXO I

CLASSE: FISCAL AMBIENTAL, DE OBRAS E DE POSTURAS

PADRÃO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar todas as ações de fiscalização, orientar, coordenar e realizar tarefas inerentes às atividades de assessoria superior aqui previstas. Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além daquelas que utilizem bens naturais, observando e garantindo o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 9.605/1998 (sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), da Lei Estadual nº 15.434/2020 (Código Estadual do Meio Ambiente do RS), da Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano), da Lei Federal nº 4.504/1964 (Estatuto da Terra), do Decreto Federal nº 6.514/2008 (infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e processo administrativo federal), da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal, proteção da vegetação nativa) e da Lei Federal nº 11.428/2006 (utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica), bem como demais legislações correlatas. Exercer a fiscalização relativa à legislação de obras, edificações e posturas municipais, assegurando a observância das normas urbanísticas, em especial o Plano Diretor do Município de Crissiumal, o Código de Obras, o Código de Meio Ambiente e Posturas e demais legislações pertinentes. Elaborar relatórios técnicos a fim de subsidiar a tomada de decisão dos gestores municipais nas áreas afetas às suas atribuições, expedir e entregar todas as notificações que se fizerem necessárias, proceder às tramitações dos processos administrativos vinculados às suas atividades, assegurando sua regularidade formal e material, bem como compatibilizar e integrar suas ações com as demais Secretarias Municipais, garantindo a efetividade e transversalidade das políticas públicas. Ainda assinar os alvarás de licença de construções e de parcelamento, de localização dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestadores de serviços, de vendedores ambulantes e outros dispostos na Legislação de Uso e Ocupação do Solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Descrições Analíticas

Das atividades de fiscalização ambiental:

Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; dirigir veículos públicos na execução de suas tarefas, desde que devidamente habilitado, executar outras tarefas correlatas.

Das atividades nas áreas de obras, edificações e posturas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b)** Especial: Poderá exigir prestações de serviços aos sábados, domingos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

feriados, inclusive à noite, bem como o uso de uniforme, equipamentos de proteção individual, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Idade Mínima: 18 anos;
- b)** Escolaridade: Superior completo.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal N.º 5.090/20525 permanecem inalteradas.

Art. 3º - a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O projeto de lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias tem por objetivo promover alterações pontuais no Anexo I da Lei Municipal n.º 5.090/2025, especificamente no que tange aos requisitos de investidura e ao rol de atribuições do cargo de Fiscal Ambiental, de Obras e de Posturas.

A proposta justifica-se, primordialmente, pela necessidade premente de conferir maior resolutividade e viabilidade prática à estrutura administrativa do Município de Criciúma.

Quanto à qualificação exigida para o cargo, a administração propõe a substituição da exigência de formação específica em Engenharia ou Arquitetura pelo requisito geral de nível Superior Completo.

Tal medida fundamenta-se na dificuldade fática enfrentada pelo Executivo em preencher as referidas vagas; após a abertura de dois processos seletivos emergenciais que restaram desertos, restou demonstrado que o rigor da formação específica tem impedido a regularização do quadro.

A ampliação para qualquer curso de graduação superior permite um espectro maior de candidatos aptos a exercer as funções de fiscalização e polícia administrativa, garantindo que o serviço público não sofra solução de continuidade por falta de pessoal qualificado.

Ademais, a presente proposição busca sanar uma lacuna funcional ao incluir expressamente na descrição sintética a atribuição para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

assinar alvarás de licença de construções, parcelamento e localização de estabelecimentos em geral.

Atualmente, a ausência de uma definição clara sobre a competência para tais assinaturas cria um entrave burocrático que retarda o desenvolvimento econômico e urbanístico local.

Ao vincular essa tarefa ao cargo de fiscalização, a Administração Municipal busca conferir agilidade aos processos administrativos, integrando a fiscalização de campo à emissão documental de forma técnica e transparente, em total consonância com a Legislação de Uso e Ocupação do Solo e o Plano Diretor.

Diante do exposto, e considerando que a medida visa unicamente a eficiência do serviço público e a celeridade no atendimento às demandas da nossa comunidade, solicitamos a análise e a posterior aprovação deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 28 de janeiro de 2025.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R10

2P3

9OZ

0ME